

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico № 000039/2019 - 28/07/2020 - Processo № 00019970/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/08/2020
Tipo	ATA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000039/2019, referente ao Processo nº 00019970/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE ADULTICIDAS E LARVICIDAS PARA ATENDER DIVERSAS AÇÓES DA VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. Incialmente foi verificado que as três empresas classificadas em primeiro lugar entregaram suas documentações, a após análise verificou-se que atenderam ao instrumento convocatório, exceto no item 12.9.3, as alíneas "b e c" que foram analisados pela equipe técnica da secretaria de saúde, haja vista que este setor não possui conhecimento para a análise destes itens. Em resposta, a secretaria informou o seguinte: a análise em consonância as alíneas "b e c" do Item 12.9.3 do Edital, foi informando que: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA apresentou todas as documentações relacionadas nas alíneas "b e c" do Item 12.9.3 do Edital, estando habilitada. BIDDEN COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações relacionadas nas alíneas "b.1 e c" do Item 12.9.3 do Edital, estando habilitada nos itens: 02,03,05,06,07,13,14 e 15. Os itens 14 e 15 não possuem registro de produtos por se integrarem à classe de insumos agrícolas, conforme Ato nº 104 de 20 de Novembro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Fls. 373 e 374. Desclassificação: apesar de ter apresentado certificado de registro do produto ofertado para o item 09, a empresa deverá ser desclassificada, pois o produto ofertado não atende ao solicitado no edital: "LARVICIDA BIOLOGICO BTI Bacillus thurigiensis, sorotipo h14, CEPA AM 65 - 52 (conforme certificação pela OMS - organização Mundial de Saúde)"...Conforme ficha técnica do produto ofertado pela empresa às Fls. 885, a especificação é: "Bacillus thurigiensis, israelenses, h14, CEPA S1806"....., nota-se que o código da CEPA é divergente do solicitado em edital. Portanto não atende a especificação do edital. Deste modo, deverá ser convocada a subsequente colocada para o item. Obs: A empresa é varejista conforme citado em seu contrato social em especial ás fls. 323 deste processo. VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA Apresentou todas as documentações relacionadas nas alíneas "b e c" do Item 12.9.3 do Edital, estando habilitada. Obs. A empresa é varejista conforme citado em seu contrato social em especial ás fls. 285 deste processo, contudo, foi apresentado a AFE conforme segue ás fls. 309 deste processo. Diante disso, ficam AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, BIDDEN COMERCIAL LTDA e VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA habilitadas, porém BIDDEN COMERCIAL LTDA fica desclassificada no item 09, ficando a subsequente classificada VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA convocada a entregar as documentações previstas no item 12.9.3, as alíneas "b e c", conforme prazo previsto no item 12.3 e 12.4 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico № 000039/2019 - 28/07/2020 - Processo № 00019970/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/08/2020
Tipo	ATA

ADEMAIS, SOLICITAMOS DESCONTO NO NOVO ITEM ARREMATADO PELA EMPRESA CONVOCADA, VISANDO MAIOR ECONOMICIDADE A ESTA ADMINISTRAÇÃO. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano Apoio

Dinalva Costa C. da Silva Apoio